



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2079	09 OUT. 2017	

**DESPACHO
APROVADO**

Sala das Sessões 09 OUT. 2017

Elisângela M. Maziero Breganoli
Presidente

REQUERIMENTO Nº. 668/2017.

EMENTA

Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, informações acerca da efetiva participação do Conselho Municipal de Saúde na elaboração do Edital de Chamamento Público que visa realizar a Contratação de Organização Social para a gestão, operacionalização e a execução de atividades e serviços de saúde de assistência de Média complexidade, mediante a celebração de Contrato de Gestão.

EXMA. SRA. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Wanderley Fernandes Martins Junior, para que sua Excelência, através do órgão pertinente, preste informações acerca da efetiva participação do Conselho Municipal de Saúde na elaboração do Edital de Chamamento Público, que visa realizar a Contratação de Organização Social para a gestão, operacionalização e a execução de atividades e serviços de saúde de assistência de Média complexidade, mediante a celebração de Contrato de Gestão:

- Houve discussão do referido edital junto ao Conselho Municipal de Saúde?

- Em caso afirmativo, encaminhar as Atas da reunião.

- Caso contrário, justificar a ausência de discussão desse importante assunto através do Conselho, que é o órgão de representação da sociedade.

Justificativa:

As Prefeituras devem incluir o Conselho Municipal de Saúde nas deliberações do município sobre novos contratos, convênios e projetos que venham ajustar no Sistema Único de Saúde (SUS). A decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região foi proferida durante julgamento e sentença. O questionamento foi apresentado pelo Ministério Público Federal a pedido do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre (RS). A ação buscava participar das deliberações sobre ações e serviços de saúde.

A relatora do caso, a Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tesseler, destacou que a legislação assegura a participação da sociedade no SUS, ao conferir aos conselhos de saúde ampla atuação no âmbito da saúde, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Pelo exposto, aguardo as informações ora solicitadas.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 09 de outubro de 2017.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Vereador/PV